ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, BIÊNIO 2017/2019, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2018. Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, na Reitoria do Instituto Federal Catarinense, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFC. A reunião teve início às 8h46min, com a presença dos membros deste Conselho, sob a presidência da Presidente do Conselho, professora Sônia Regina de Souza Fernandes. Fizeram-se presentes os representantes dos docentes: Claudio Koller, Eddy Eltermann, Rodrigo Monzani, Patrick Girelli e Paulo do Carmo; os representantes dos técnicos administrativos em educação: Denise Pagno, Maria Angélica Pimenta, Láercio de Souza e Geraldo Muzeka; os representantes dos discentes: Ramon Donadel e Tainan Anunciação; os representantes dos dirigentes: Amir Tauille, Eduardo Butzen, Fernando Taques, Marilane Paim e Rogério Kerber e a representante titular do MEC: Maria Clara Schneider. Os conselheiros ausentes encaminharam suas justificativas, as quais foram registradas na Lista de Presença. A presidente do Conselho Superior iniciou o expediente da reunião, solicitou aprovação da ordem do dia e inclusões de assuntos gerais como informes. A conselheira Denise Pagno solicitou inclusão de informe sobre a Portaria nº 2.066/2018/REITORIA/IFC e, também sobre a Resolução do CONSUPER nº 49/2014. O conselheiro Rodrigo Monzani solicitou informe sobre Egressos e o conselheiro Patrick Griselli solicitou esclarecimentos a pedido dos docentes do Campus Brusque. O conselheiro Claudio Koller solicitou informe sobre a transmissão ao vivo das reuniões do Conselho Superior. Por fim, o conselheiro Laércio de Souza solicitou informe sobre a CIS Institucional. Não havendo mais manifestações dos conselheiros, a presidente do conselho, informou que também gostaria de parte na fala da conselheira Denise Pagno, sobre a emissão da portaria №2.066/2018/REITORIA/IFC. A seguir, dando continuidade a ordem do dia, solicitou aos conselheiros se algum dos presentes poderia realizar a leitura da ata do dia dois de agosto, referente a quarta Reunião Ordinária do Conselho Superior, para aprovação. O conselheiro Laércio de Souza se colocou à disposição e realizou a leitura da mesma. Após a leitura, a presidente do conselho questionou aos presentes se haveria alguma observação sobre a redação da ata. O conselheiro Fernando Taques, solicitou a palavra e relembrou que não estava presente da reunião, contudo, como foi citado pelo conselheiro Rodrigo Monzani gostaria de esclarecer o apontamento. Salientou que em momento algum, na reunião do dia vinte e quatro de maio, independente de discordarem politicamente em uma série de fatores, questionou ou colocou em pauta na sua fala a idoneidade do conselheiro Rodrigo Monzani. Na sequência o conselheiro Rodrigo Monzani ressaltou que sua fala, com relação a fala do conselheiro Fernando Taques, foi com relação a impessoalidade questionada. A conselheira Maria Pimenta, solicitou a palavra e informou que durante a reunião seu nome foi citado, contudo não foi descrito na redação da ata. Colocou que no momento de apreciação da Resolução que tratou do Estatuto do IFC, a conselheira Denise ressaltou enquanto representante dos técnicos administrativos, sobre observação feita também em seu nome. Nada mais havendo a tratar, a ata do dia dois de agosto foi aprovada por unanimidade. Anterior a leitura da próxima ata, a presidente do conselho, apresentou a conselheira Maria Clara, reitora do IFSC, como nova representante do MEC. A conselheira Maria Clara, agradeceu a receptividade, e ressaltou a importância da proximidade dos reitores nos Conselhos Superiores da região, bem como se colocou à disposição deste Colegiado. Dando continuidade, a presidente do conselho passou a palavra ao conselheiro Laércio de Souza para realizar a leitura da ata da terceira reunião extraordinária do Conselho, realizada em vinte e dois de agosto. Após a leitura, em regime de aprovação a ata foi aprovada por unanimidade. Na sequência, a presidente do conselho, esclareceu sobre a presença dos conselheiros suplentes bem como informou sobre os afastamentos de conselheiros titulares. Na sequência, foi solicitada inclusão de informes pelos conselheiros. O conselheiro Eddy Eltermann solicitou informe sobre divisão da carga horária docente; o conselheiro Rodrigo Monzani solicitou informe sobre egressos; o conselheiro Paulo do Carmo solicitou informe sobre eleições da CPPD, e as conselheiras Denise Pagno e Maria Pimenta solicitaram informe sobre as Resoluções 009/2013 e 031/2012 e alterações. Em seguida, a presidente do conselho, informou sobre a necessidade de um conselheiro titular para complementar a composição da Comissão Permanente de Legislação e Normas. O conselheiro Fernando Taques

Q feedlo Mighto

1

2

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

Deniso

Co my

1

sugeriu, dada a especificidade do caso, em incluir conselheiros titulares em mais de uma comissão. Deliberação: Incluir a conselheira Denise Pagno na Comissão Permanente de Legislação e Normas e o conselheiro Patrick Girelli na Comissão Permanente de Ensino. Em seguida, a presidente do conselho, passou a palavra ao conselheiro Laércio de Souza com relação ao pedido realizado na reunião do dia dois de agosto, sobre o processo de eleições concomitantes no ano de dois mil e dezenove, de Reitor(a), Diretores(as)-Gerais e composição do Conselho Superior do IFC Biênio 2019/2021. O conselheiro Laércio de Souza relembrou que a demanda foi solicitada na ocasião, à comissão permanente de legislação e normas. O conselheiro Rodrigo Monzani salientou que não houve encontro entre os membros da comissão permanente sobre o assunto, contudo ressaltou que em sua opinião, não vê óbice sobre a realização das três consultas ao mesmo tempo, inclusive com a utilização de sistema eletrônico. A conselheira Maria Clara, informou sobre sistema eletrônico utilizado no IFSC e exemplificou sobre última utilização do mesmo, com percepção de tranquilidade sobre o uso da ferramenta. A presidente do conselho, relatou sobre reunião do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI do IFC na última semana, que tratou sobre essa demanda - do estudo do uso do Sig-Eleições, que além disso, como medida de precaução, caso o uso do mesmo não seja viável, já solicitou pedido de verificação junto ao TRE sobre a possibilidade de empréstimo de urnas eletrônicas, considerando sua eficiência no contexto brasileiro. O conselheiro Laércio de Souza relembrou que a dificuldade enfrentada na última eleição, com relação ao uso de sistema eletrônico do SIG, foi devido ao cadastro incompleto de alunos no sistema. O conselheiro Patrick Griselli relembrou que, além das consultas mencionadas anteriormente, está programado o processo de eleição da CPPD e CIS para o próximo ano. O conselheiro Cláudio Koller salientou sobre a necessidade de verificação anterior ao sistema, a fim de evitar transtornos maiores, e ressaltou sobre o risco grande em se deixar para uma eleição tão complexa um sistema não testado. A conselheira Maria Pimenta ressaltou a fala do conselheiro Cláudio Koller com relação a insegurança de utilização do sistema eletrônico, sem testes prévios, e sugeriu a utilização no processo de consulta da CIS no início do próximo ano. A conselheira Maria Clara informou que no IFSC, são realizados ajustes de mandatos para realização de eleições simultâneas de comissões institucionais, ainda que utilizando sistemas eletrônicos, pois o processo demanda de muito trabalho dos servidores envolvidos. O conselheiro Paulo do Carmo colocou sobre o pedido de ajuste de mandato dos representantes da CPPD, visando eleição padronizada e simultânea em todos os Campi. Por fim, a presidente do conselho, relatou necessidade de alinhamento das consultas para as comissões permanentes, e o respectivo suporte da DTI, levando em consideração os apontamentos realizados. Em seguida, a presidente do conselho, solicitou intervalo para o café com retorno previsto às 10h40min. No retorno do intervalo, registro da chegada das conselheiras Marilane Paim e Tainan Anunciação. Dando continuidade a ordem do dia, a presidente do conselho passou a palavra para a conselheira Denise Pagno para apresentação do próximo ponto de informe, referente a emissão da Portaria nº 2.066/2018/REITORIA/IFC que trata da suspensão temporária dos efeitos da Portaria Normativa nº 006/2016 no Instituto Federal Catarinense. A conselheira Denise Pagno solicitou ao conselho superior, autorização para entrada de representantes das cinco seções sindicais, para apresentação e leitura de Petição referente ao tema. A presidente do conselho, questionou aos conselheiros sobre a autorização de entrada dos convidados, e para complementar informou que na data de ontem, dia vinte e seis de setembro, teve reunião com os representantes sindicais com relação ao mesmo tema. Os conselheiros aprovaram por unanimidade a entrada dos convidados e apresentação da petição. A conselheira Denise Pagno solicitou entrada dos representantes sindicais convidados. O servidor João Carlos, iniciou a apresentação salientando tratar-se de solicitação das cinco seções sindicais. Ressaltou que o assunto tratado diz respeito não somente a vida dos servidores, mas também dos alunos e comunidade em geral. Na sequência apresentou-se como representante da Seção Litoral e passou a palavra aos demais representantes para apresentação. Apresentaram-se os servidores Lucas Vieira da Seção Concórdia, Marcos Marangoni da Seção Santa Rosa do Sul, Dominique Martins da Seção Rio do Sul e Francine Grzeca da Seção Videira. Dando continuidade, o servidor João Carlos realizou a leitura na íntegra do documento de Petição e por fim, salientou os

Justo Muzili

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68 69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

Amer MM:

\$6

me V

Z W

pedidos, sendo eles: A) que seja recebido e analisado o presente pedido, em caráter de urgência, antes da pauta estabelecida para a 5ª reunião ordinária de 2018 do Conselho Superior do IFC; B) que seja declarado nulo a Portaria nº2.066/2018, de 20/09/2018 (o ato que suspendeu temporariamente os efeitos da Portaria Normativa nº006/2016); e C) a emissão de ato estabelecendo os efeitos da Portaria Normativa nº006/2016. A presidente do conselho, solicitou a palavra e relembrou que na reunião do dia anterior, com as cinco seções sindicais, ressaltou sobre o respeito aos sindicatos e sobre sua condição atual de gestora do IFC. Salientou que tem claro o papel do sindicato e do seu enquanto gestora, e reiterou que nestes três anos de gestão sempre esteve disponível para conversar/dialogar, visando garantir a transparência de todos os atos, citou alguns exemplos da disponibilidade da gestão. A presidente do conselho salientou que na condição de pessoa, todos podem ser contra ou a favor de algo, contudo enquanto gestora, o artigo 37 da Constituição Federal deixa claro as prerrogativas e princípios aplicáveis aos agentes públicos. Reiterou que no entendimento pessoal, não vê a necessidade de servidores registrarem o ponto, contudo a legislação deixa claro que a opinião pessoal, não pode ser levada em consideração, perante a legislação. Ressaltou que, pessoalmente, lhe "dói" ter que ser responsável por certos atos de ofício, entretanto na condição de gestora, precisa levar em consideração a legislação - naquilo que não é discricionário. No caso especificamente da jornada flexibilizada de trabalho, reiterou que nunca prometeu 30 horas irrestrita para todos, pois sabe da responsabilidade do ato. A presidente do conselho, reforçou que o ato de gestão, suspendeu temporariamente os efeitos da Portaria Normativa e não a revogou. Salientou que a Instrução Normativa 002/2018 e a Nota técnica 19663/2018, vem na prerrogativa de esclarecer aquilo que as interpretações traziam de dúvidas e, ressaltou que está ciente de que a postura de não revogar e apenas suspender a Portaria Normativa, poderá trazer implicações. Na sequência, a presidente do conselho, exemplificou o atendimento da biblioteca, salientando que a Nota Técnica deixa claro a diferença entre serviço e setor. Salientou sobre a possibilidade de se entrar na justiça, sendo por sindicato ou servidores e ressaltou que não está previsto a prerrogativa deste Conselho em apreciar a matéria. Com relação ao ponto eletrônico, citou a possibilidade de uso do SISREF, contudo relembrou que a instituição tem estudos em andamento sobre a implantação do registro de frequência eletrônico pelo SIG. Dando continuidade, a presidente do conselho, salientou sobre os serviços de Biblioteca, SISAE e Secretaria Acadêmica, que realizam atendimento direto ao estudante, e que foram mantidos flexibilizados, de maneira cautelar, visando a garantia do cuidado constitucional com o adolescente - "com absoluta prioridade - Art.227". Por fim, a presidente do conselho, ao deixar claro às motivações da emissão da portaria nº2.066/2018, reiterou a posição de que não há a possibilidade em revisão do ato, uma vez que já firmou convicção. Contudo, reiterou que, caso os membros do CONSUPER quisessem trazer para si tal responsabilidade, não lhe caberia restringi-los. O conselheiro Paulo do Carmo, questionou sobre a carga horária dos técnicos administrativos e a remuneração destes. O diretor de gestão de pessoas, Bruno Dutra explicou que a flexibilização da jornada de trabalho é diferente da jornada reduzida, onde há a remuneração proporcional. O servidor João Carlos, por questão de ordem, informou sobre a equivalência entre a jornada de trabalho de 8 horas diárias com intervalo de 1 hora, em relação a jornada de trabalho de 6 horas contínuas com intervalo de 15 minutos. Na sequência, a conselheira Maria Clara, exemplificou historicidade e implantação da jornada flexibilizada no IFSC. Salientou sobre o contexto vivenciado no momento por todos os Institutos Federais, ressaltou sobre o trabalho com relação aos órgãos de controle bem como relatou que em sua percepção a IN 02/2018 veio para dirimir dúvidas. A conselheira informou que desde abril deste ano está passando por auditoria da CGU, com relação a jornada de trabalho flexibilizada e que dos 16 setores sorteados para amostragem, todos estavam em desacordo com a legislação. Reiterou que os acórdãos do TCU são vinculantes, e que se existe uma decisão ela deverá ser cumprida por todos. Ressaltou as palavras da presidente do conselho e questionou se existe possibilidade legal, que seja mostrado. Exemplificou ato de manifestação em reunião no IFSC e salientou que o conselho superior não é deliberativo neste tipo de matéria, e que caso aconteça a penalização é direta ao gestor máximo da instituição. Por fim, a conselheira defende que a flexibilização da jornada de

ahemy short

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

mfd

Denise Janua.

\$

A Q

trabalho realmente é boa para a instituição e para o servidor e reforça que essa luta não é local, e sim nacional com necessidade de mudança do decreto. Na sequência a presidente do conselho, estipulou tempo de três minutos para as manifestações, e intervalo após os conselheiros inscritos. Dando continuidade a conselheira Maria Pimenta colocou sobre a hierarquia da legislação e questionou sobre uma Instrução Normativa ser maior que um Decreto. Para a conselheira, a IN está sendo aplicada com peso de força maior que o decreto e ressaltou sobre a percepção de entendimento de que, servidores que buscam o setor, deixarem de ser cidadãos. A presidente do conselho, por questão de ordem, ressaltou que não estamos deixando de ter/oferecer o atendimento. Por fim, a conselheira Maria Pimenta relembrou que em 2012, quando do início da discussão de jornada flexibilizada no IFC, veio consulta do órgão pessoal da CGU que determinava alguns serviços que poderiam flexibilizar e não restringia coordenações. O conselheiro Laércio de Souza relatou que como pessoa é solidário a luta, mas em sua opinião este não é o local adequado para as discussões, na sequência, realizou leitura de posicionamento da CIS Central: "Conforme é de conhecimento de todos, bem como já também foi informado por e-mail da CIS Central no último dia 21/09/2018, a Portaria Normativa 006/2016 foi suspensa por força da publicação da Portaria n°2066/2018-PORT/REIT. Enquanto Comissão Central, em atendimento ao que expõe a Portaria 2066/2018, agendamos uma Reunião presencial, a ser realizada nos dias 02/10 e 03/10/2018 na Reitoria, a fim de tratarmos sobre os impactos da Publicação da IN n°02/2018 e seus desdobramentos, o que nos remete a uma reavaliação e revisão deste nosso instrumento base para os processos de jornada flexibilizada, bem como uma profunda reflexão a respeito do que esses resultados poderão trazer para a carreira funcional enquanto servidores. Nesse sentido, reiteramos que nos posicionaremos oficialmente sobre estes assuntos após este debate e mediante a análise conjunta da Comissão, respeitando os princípios legais e a postura democrática, valores estes que sempre pautaram o trabalho desta comissão". Na seguência a conselheira Denise Pagno ressaltou entendimento divergente ao exposto até o momento, salientando que a jornada flexibilizada vem com o intuito de melhoria ao atendimento público. Por fim, a conselheira Denise Pagno colocou que trata-se, no seu entendimento, de local apropriado para a discussão. Por questão de ordem, o conselheiro Laércio de Souza, explicou que sua fala foi no sentido de não ser o espaço da representatividade e sim da legalidade. A seguir, o conselheiro Geraldo Muzeka reforçou a colocação da conselheira Denise Pagno, sobre ser este o espaço para esclarecimentos. Ressaltou a necessidade de chegar aos órgãos superiores em Brasília, posicionamento do CONIF, bem como da necessidade de postura seria, como nota de repúdio em nome do conselho, evitando discussões entre os servidores, salientando necessidade de união da classe. Com relação a flexibilização da jornada de trabalho, não é favorável à suspensão imediata e questionou sobre a falta de discussão do assunto com a CIS Institucional. Dando continuidade o servidor Lucas Vieira, representante da seção Concórdia – questionou sobre a falta de legalidade do ato e salientou que, considerando o Estatuto da Criança e Adolescente e prioridade no atendimento ao adolescente, é preciso atendimento interrupto também nos refeitórios e alojamentos do IFC. Na sequência o servidor João Carlos, representante da seção litoral, afirmou que este conselho tem sim a prerrogativa de rever qualquer ato de gestão. Salientou que a fala das reitoras não está apropriada considerando a desqualificação do debate. Ressaltou que não existe parecer formal do procurador do IFC sobre a IN 02/2018. O servidor, registrou protesto com relação ao tempo de fala da conselheira Maria Clara, diferente dos demais conselheiros. Por fim, concordou com a necessidade de reavaliação dos processos, mas entende que poderia se fazer antes da suspensão imediata. A seguir, a servidora Dominique Martins, da seção Rio do Sul, exemplificou situação vivenciada no Campus Rio do Sul, com relato de coerção vivenciada por si e colegas. Ressaltou sobre necessidade dos conselheiros eleitos em defender os servidores e salientou sobre o princípio da legalidade ser utilizado somente quando convém. Por fim, registrou a importância de conversas sobre práticas de gestão, antes da emissão dos atos. A presidente do conselho, por questão de ordem, explicou que o ocorrido no Campus Rio do Sul, é relativo a configuração estrutural do Campus e pela emissão de portaria nº 028 MPOG, que reduziu o número de contratos terceirizados e teve que passar por adequação da força de trabalho.

Judde Muzelo

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

Sound

× ×

Ressaltou que o que ocorreu foi o descumprimento de trâmites processuais, o que foi averiguado. Em complemento o conselheiro Laércio de Souza, que faz parte da comissão consultiva local do Campus Rio do Sul, ressaltou que o processo para averiguação está na Corregedoria. Na sequência a servidora Francine Grzeca da seção de Videira, ressaltou sobre a colocação da conselheira Maria Clara, no intuito de atribuir um viés negativo com relação ao movimento sindical. Salientou que a militância na educação, se dá em diferentes espaços e ressaltou que o movimento sindical é um movimento legítimo e não pode ser criminalizado. Por fim, questionou o posicionamento de representante do MEC se referir ao sindicato, como "baderneiro". Por questão de ordem, a conselheira Maria Clara salientou que não afirmou que o sindicato é baderneiro, mas que as atitudes realizadas no IFSC foram de maneira desorganizada e com falta de respeito. O conselheiro Cláudio Koller ressaltou que, em sua percepção, nos dividirmos na base, piora a situação. Salientou que colegas servidores, tem a vida pessoal organizada em função do horário de trabalho e questionou se a portaria 2.066/2018 poderia ser suspensa por período definido, visando atenuar os transtornos pessoais causados. O conselheiro relatou também dificuldade com relação as decisões democráticas no IFC, exemplificando o caso de estudo de professores de agropecuária. Por fim, sugeriu uma proposta de rediscussão, com definição de novo prazo, como uma disposição transitória. O conselheiro Rodrigo Monzani solicitou participação do Procurador junto ao IFC, André de Oliveira para esclarecer as dúvidas. A presidente do conselho sugeriu pausa para o almoço com retorno às 14h30min e fala do procurador para dirimir as dúvidas dos conselheiros, em atendimento ao pedido do conselheiro Rodrigo. Dando continuidade a ordem do dia, a presidente do conselho passou a palavra ao Procurador Federal junto ao IFC, André de Oliveira e contextualizou a situação sobre o andamento dos trabalhos. O procurador André de Oliveira informou sobre o recebimento da IN 02/2018 e Nota Técnica 19663/2018 bem como posterior emissão do parecer pela Diretoria de Gestão de Pessoas - órgão seccional do SIPEC e salientou o trecho final do referido parecer "Diante do exposto nas publicações da IN 02/2018-MP bem como a Nota Técnica nº 19663/2018-MP, mediante análise e recomendação do CODIR, invocando o princípio da Legalidade que rege o Serviço Público e seus atos, o Instituto Federal Catarinense com o objetivo único e exclusivo de se readequar as normativas vigentes e agora com entendimento detalhado sobre orientações, entendimentos, critérios e procedimentos gerais a serem observados, esta Diretoria de Gestão de Pessoas sugere as seguintes providências: Suspensão temporária da Portaria Normativa nº 006/2016, de 04 de julho de 2016, suspendendo assim a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnicoadministrativos em educação do Instituto Federal Catarinense, com exceção dos serviços de atendimento de "balcão" nas Bibliotecas, Secretarias Acadêmicas e CGAE/SISAE - serviços de atendimento e supervisão à adolescentes (exceto serviços especializados)". Na sequência, o procurador registrou a dificuldade em exercer suas atribuições, basicamente por meio de palavra escrita e oral, diante das manifestações ruidosas que estavam sendo feitas, o que dificultava escutar os conselheiros e mesmo pensar, que fazia o registro como dever de advogado, pois não é de hoje que o trabalho da advocacia, cujo instrumento é a palavra falada e escrita, sofre intimidações. Os conselheiros Paulo do Carmo, Maria Clara e Laércio de Souza também registraram o descontentamento com as situações apresentadas, inclusive com a situação de constrangimento. Na sequência o procurador André de Oliveira ressaltou que a Procuradoria jurídica emite opiniões que podem ou não serem acatadas e relembrou que no caso de matéria pertinente a gestão de pessoas é de responsabilidade do órgão seccional do SIPEC. Por fim, o procurador relatou sobre os locais/setores que podem ser acionados em caso de discordância dos atos da gestão e se colocou a disposição para as dúvidas pontuais. Com relação ao questionamento da conselheira Maria Pimenta sobre a hierarquização das normas, o procurador explicou sobre a sequência de atos, a saber: Lei; Decretos que devem regulamentar a legislação; e instrumentos jurídicos, como por exemplo as Instruções Normativas. Relembrou que o Direito não é uma ciência e ressaltou sobre dificuldade de consenso e denominador comum, considerando a divergência e multiplicidade de entendimentos. Com relação especificamente às Instruções Normativas, salientou que trata-se de instrumento para auxílio às instituições em estabilizar o viés interpretativo. Na sequência, com relação ao questionamento do

Justo Mysto

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

A Mali

37

* She

conselheiro Geraldo Muzeka, o procurador salientou sobre as condutas vedadas aos agentes públicos no exercício de suas funções. A conselheira Maria Pimenta, questionou sobre o cumprimento imediato da IN 02/2018 apenas em partes. O procurador ressaltou que, de acordo com o parecer, o órgão seccional do SIPEC, verificou a incongruência do que estava sendo praticado com o descrito na IN 02/2018. Na sequência, a presidente do conselho relatou breve histórico das situações no corrente ano, com relação a flexibilização. Relembrou sobre recebimento do Ofício-circular 019/2018/SETEC-MEC que tratou sobre considerações a respeito da flexibilização da jornada de trabalho. No recebimento, o documento fora encaminhado para análise e parecer da DGP, que não constatou irregularidades na Portaria Normativa interna e seguiu para verificação pela Comissão Central de flexibilização. Ressaltou que no momento do recebimento da IN 02/2018 e Nota Técnica, o trâmite realizado foi o mesmo, contudo já na análise feita pela DGP fôra constatado a divergência. Com isso, após reuniões internas entre a gestão e após reunião com o CODIR foi optado pela emissão da Portaria nº2.066/2018. Por fim, a presidente do conselho ressaltou que para a emissão da Portaria Normativa 006/2016, a normativa não prosseguiu os trâmites do CONSUPER, sendo assinada somente pela reitora, justamente por ser ato facultado ao dirigente máximo da instituição, conforme prevê a Decreto 1590 de 1995 em seu Artigo 3° "[...] é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar [...]", o que infere a contradição por parte do sindicato, nesse momento, uma vez que não reivindicou a época, a submissão da mesma ao CONSUPER, ressalta a presidente. Dando continuidade, o conselheiro Cláudio Koller retomou o questionamento ao procurador sobre a possibilidade de emissão de disposição transitória com prazo maior de cumprimento visando a readequação dos servidores que realizam a jornada flexibilizada, considerando seus planejamentos pessoais e rotina. Em complemento a conselheira Maria Pimenta ressaltou sobre a necessidade de readequação pela comunidade/público atendido. Ainda em adendo ao questionamento, o conselheiro Eddy Eltermann relembrou que na transição de jornada de oito para seis horas diárias, foi realizada por um processo e consequente tempo de adaptação. O procurador André de Oliveira relatou que a IN 02/2018 não deixou margem em relação ao tempo com entrada em vigor no ato de sua publicação, em 13 de setembro de 2018. Contudo, ressaltou sobre as possibilidades de licenças ou jornada reduzida, bem como a possibilidade de anuência das chefias imediatas em autorizar compensação de horas devidas. Dando continuidade, o servidor João Carlos relatou sobre a perturbação percebida também nos momentos de interrupção da fala. Pontuou sobre a percepção de posição contrária ao direito do movimento, dito intimidatório. Ressaltou que todos, independente de servidores públicos ou não, estão sujeitos a legislação e salientou sobre impressão de intimidação aos conselheiros em sua tomada de decisão. Salientou que os servidores, inclusive vindo de outras cidades, estão exercendo o direito de cidadania e não fazendo baderna. Por fim, afirmou em sua percepção foram dadas poucas respostas aos questionamentos e mencionadas muitas contrariedades ao movimento. Na sequência a conselheira Denise Pagno questionou a democracia dentro do IFC bem como sobre o papel deste conselho em deliberações somente sobre ensino, pesquisa e extensão e não debater sobre atos de gestão do IFC. Relatou que nos Campi, a percepção é de inversão dos papéis dos Conselhos, sendo o CODIR deliberativo e CONSUPER consultivo. A presidente do conselho, afirmou que está muito claro no Regimento Geral e Estatuto, com alterações recém aprovadas por este conselho, as atribuições de cada conselho dentro do IFC e, ressaltou que a manifestação do CODIR sobre o tema, foi com relação aos artigos 2º e 3º da portaria. Questionou se este conselho realmente entende que deliberar sobre ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica é inferior aos atos da administração. Salientou que em sua percepção aprovar um projeto político pedagógico é de extrema importância e responsabilidade, considerando a "atividade fim" do IFC, que é a de ofertar o ensino público, gratuito e de qualidade aos estudantes. O procurador André de Oliveira, com relação a fala do servidor João Carlos, salientou que o seu papel, enquanto procurador jurídico junto ao IFC é técnico e opinativo com a prerrogativa de expor a legalidade. Na sequência a conselheira Marilane Paim observou que diante de momento histórico, devemos ter cuidado, não atacar as pessoas e sim os processos. Salientou que somos todos servidores, independente do cargo que ocupamos, e sobre a necessidade de respeito mútuo e ao

farmed,

216

217

218

219

220

221222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

but Mugho

\$

John Man

L

sindicato. Por fim, questionou ao procurador se este conselho tem a prerrogativa de revogar ou sugerir mudanças numa portaria que foi assinada pela reitora. O procurador André de Oliveira afirmou, considerando pesquisa no sistema da AGU de pareceres de casos similares que, com base no parecer dado pelo procurador do IFSC, o tema não é matéria de competência do conselho. A presidente do conselho solicitou que, diante do pedido recebido na petição, relativos aos itens B e C, os conselheiros se manifestem individualmente sobre acatá-los, ou não, considerando que este conselho, pode no seu entendimento, deliberar trazendo para si, a responsabilidade do ato. Contudo, caso isso viesse acontecer, reiterando o que já havia dito anteriormente – uma vez que já havia firmado convicção, na condição de presidente do conselho, declarou-se impedida, uma vez que, enquanto gestora que emitiu a portaria. O conselheiro Claudio Koller informou que apresentou proposta de ampliação do prazo de cumprimento da portaria visando minimizar as consequências, contudo diante da elucidação de ilegalidade do ato, retirou a proposta. O conselheiro Eduardo Butzen sugere votação primeiramente de definição do CONSUPER por competência em evocar a responsabilidade de revogar a portaria nº2.066/2018 emitida pela reitora. O conselheiro Fernando Taques questionou sobre o trâmite regimental do assunto, considerando tratar-se de matéria incluída como informe em que não há votação. Em complemento o conselheiro Rodrigo Monzani, salientou que o prazo regimental para tramite de processos no CONSUPER são de 50 dias. A presidente do conselho chamou atenção dos conselheiros sobre Artº 43 do Regimento Interno do Consuper que trata da inclusão de pauta em regime de urgência, o que é de seu entendimento, nesse caso, e que foi acatado pelos conselheiros no início da reunião, na sequência solicitou pausa para o café com retorno em 10 minutos para proceder com a votação. No retorno do intervalo, a presidente do conselho reiterou sobre encaminhamento deliberado, relativo ao item B da Petição, com votação primeiramente de definição do CONSUPER por competência em evocar a responsabilidade de revogar a portaria nº2.066/2018 emitida pela reitora. A presidente do conselho procedeu votação nominal, seguida pela lista de presença: os conselheiros Amir Tauille, Claudio Koller, Eduardo Butzen, Fernando Taques, Rogério Kerber, Maria Clara, Marilane Paim, Ramon Donadel e Rodrigo Monzani votaram por não evocar ao CONSUPER a responsabilidade e competência em revogar a Portaria nº2.066/2018; os conselheiros Denise Pagno, Eddy Eltermann, Geraldo Muzeka, Laércio de Souza, Maria Pimenta, Paulo do Carmo e Patrick Girelli votaram por sim, trazer ao Conselho Superior a competência de deliberar sobre a matéria; a conselheira Taina de Anunciação se absteve da votação e a presidente do conselho, declarou-se impedida, enquanto gestora que emitiu a portaria. Após o término da votação, a presidente do conselho agradeceu a presença dos representantes sindicais. Dando continuidade a ordem do dia, a presidente do conselho questionou aos conselheiros sobre deliberação dos próximos pontos de pauta e questionou sobre a necessidade de convocação de nova reunião extraordinária ou se, em seu entendimento, poderiam deliberar sobre os processos na reunião ordinária do dia 22 de novembro. O conselheiro Fernando Taques manifestou preocupação com o hábito em convocações extraordinárias, bem como salientou sobre a necessidade de emissão de Ad Refendum aos PPCs programados para deliberação na reunião. O conselheiro Rogério Kerber salientou que o PPC referente ao curso de Licenciatura em Educação Especial, do Campus Camboriú, não tem necessidade de aprovação via Ad Referendum, considerando a necessidade de recebimento de vagas para efetiva oferta do curso. Os conselheiros aprovaram por emissão de Ad Referendum para o PPC de Engenharia Elétrica do Campus São Francisco do Sul, considerando o prazo para indicação de vagas à Coordenaçãogeral de Ingresso e deliberaram por manter a próxima reunião somente no dia 22 de novembro, conforme calendário. O conselheiro Paulo do Carmo questionou sobre a emissão do Ad Referendum de Credenciamento de Pólo EAD para o Campus Blumenau, manifestando interesse em participar da próxima reunião. A presidente do conselho informou que a emissão via Ad Referendum foi em função de submissão de proposta ao edital da CAPES e, especialmente, em razão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Profissional e Tecnológica oferecido pelo IFC aos docentes não licenciados estar em andamento nas duas unidades. Encerrados os trabalhos da ordem do dia, nada mais havendo a

Juddo Mysk

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

my

MM:

\$7

of a